

Cartas Fazendárias. Prefeito Municipal
foi beneficiado de Camara Secretaria Contador.
Registrado e publicado na Secretaria Munici-
pal no mesmo dia de seu
sobrenome Secretaria Contador.

Lei nº 243 de 19 de Novembro de 1955

Dame dispor sobre delimitações do
Perímetro urbano e suburbano
da cidade

Destes Romanos Prefeito Municipal
de Piedade, usando de suas atribuições
conferidas por lei:

Faço saber que a Camara Munici-
pal decretou e eu promulgo a seguinte
lei:

Artº 1º - A Zona urbana da cidade
de Piedade, fica com a seguinte delimita-
ção: Começando no canto SE do Bemte-
rio, deste ponto segue em linha reto até
encontrar o prolongamento da Rua Cap. Jito-
rino, situada junto ao valo do antigo leha-
ra Masfaldo e a 250 metros do ponto de cru-
zamento das ruas 9 de Julho, Cap. Norões e
General Wardorniro Lima, desce por este pro-
longamento até o citado cruzamento e daí
segue em linha reto até a barra do Rio
Cato dos Pintos ou Cotiauas no Rio Pirapora,
sobe por este até o ponto situado a 150
metros a montante da ponte da Rua Cons-
elho de Freitas; deste ponto segue em linha reto
a jusante no Rio Pirapora no ponto em que despon-
ta a Rua Bruno Soelle; segue este até a rua

proebral Deodoro do Fonseca e por este se encontrar a rua Tenente Demetrio Machado e sobe por este até a rua Cap. Antônio Barata e deste ponto, partindo em linha reta até alcançar o canto SW do citado cemitério, seguindo pelos fundos do mesmo até o canto SE onde teve inicio este delimitação.

Artº 2º: A Zona Suburbana da cidade de Piedade, fica com a seguinte delimitação: Partindo do fundo os lados esquerdo da capela do Sagrado Coração de Jesus, segue em linha reta até a ponte sobre o Rio Pirapora no lado do Estadual Piedade - Ibiuna; deste ponto desce pelo Rio Pirapora até a embocadura do pequeno correio que desce das divisas das terras que pertence ou pertencem ao Sua Doméstico de Campos; sobe por este correio até suas vertentes que fica abaixo do lado da velha de Sorocaba; atravessa esta estrada e segue em rumo as divisas com terrenos lotados de propriedade do Bur. Luiz Correa; segue estas divisas ao lado direito até a estrada Estadual Piedade - Sorocaba; afterwards este estrada e em rumo até a ponte das espigões a montante da Vila Matadouro, num morro de pedra; deste ponto em rumo até dar na ponte velha da estrada do bairro Capela de São Roque no bairro Paulista Mores; gira a esquerda e em reta até dar no canto das divisas das terras de propriedade do Dr. Raymundo Novato Leite com herdeiros de Joaquim José Célio; segue por este divisa até encontrar as divisas dos terrenos do

Sm. Eraldino Autunes Soares com proprietário do Sm. Adonando Russo no estrado velha do Morro Grande; segue por estas divisas até a estrada do bairro da Liberdade, contínuando por esta estrada até a primeira curva as direitas; deste ponto quebra a esquerda e em reto até encontrar os fundos da Capela do Vila Passarelli; deste ponto perce o trecho da estrada Estadual Piedade - Vila do Sul, até a ponte sobre o Ribeirão dos Gestais; deste ponto segue em rumo até a encruzilhada das estradas dos Oliveiros, Barro Paraporinha e Ciriaco, segundo em rumo até o canto direito do fundo da Capela do Sagrado Coração de Jesus, seguindo até o canto direito da mesma Capela, onde tere inicio esta delimitação.

Artº 3º: Esta lei entra em vigor depois de cumpridos os exigências constantes no artigo 7º e seus parágrafos do Decreto nº 9865 de 27 de Dezembro de 1938, revogados as disposições em contrário, Prefeitura Municipal de Piedade em 19 de Novembro de 1955.

~~Decreto~~ Decreto Prefeito Municipal
João Brum de Leonvarg. Secretário contado
Registrado e publicado no secretaria
municipal, na mesma data supra.
João Leonvarg. Secretário contado.

Lei nº 244 de 21 de Novembro de 1955
Que dispõe sobre autorizações para
aquisição de terreno para o Cemiterio